



Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA
Serviço de Programação e Logística – SEPOL

Contrato nº 07/2007
Processo nº 10855.002860/2007-65

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SEDIAR A AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TATUÍ/SP.

A **União**, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba**, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0127-43, situada na Rua Prof. Dirceu Ferreira da Silva, 111 - Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP, representada neste ato pelo **Sr. Otavio Luis Silveira**, Chefe do Serviço de Programação e Logística – SEPOL/DRF/SOR, no exercício das incumbências que lhe são conferidas pela portaria nº 203 de 14/05/2012 (Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil), publicada no DOU de 17/05/2012, em seqüência denominada simplesmente **Locatária** e o **Sr. Sérgio Antonio Galvão**, portador da Cédula de identidade RG nº 5.968.891, inscrita no CPF sob nº 533.359.538-00, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Prefeito Nicolau Sinisgalli nº 135, Jd. Junqueira, Tatuí/SP, e a **Sra Lucia Elisabeth Pavanelli Galvão**, portadora da Cédula de identidade RG nº 11.241.039-X, inscrita no CPF sob nº 002.891.468-60, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Prefeito Nicolau Sinisgalli nº 135, Jd. Junqueira, Tatuí/SP e, daqui por diante, denominados simplesmente **Locadores**, resolveram as partes firmar o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 07/2007, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas disposições contidas na Lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato) e suas alterações (Lei nº 12.112), de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Sorocaba, conforme parágrafo único do artigo 38 da Lei 8666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente contrato será prorrogado pelo prazo de 60 meses a contar da data de 12/11/2012 até 11/11/2017, com base na Orientação Normativa nº 06 de 1º de abril de 2009,



Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA
Serviço de Programação e Logística – SEPOL

Folha 2 de continuação do 5º TA – Contrato nº 07/2007 – Processo nº 10855.002860/2007-65

publicada no DOU de 07 de abril de 2009, de folhas 222, que dirime controvérsia de interpretação sobre a aplicação do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 aos contratos de locação de imóveis firmados pela Administração. A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência da prorrogação contratual por este Instrumento formalizada, o preço global dos serviços para o período prorrogado (60 meses) será de R\$ 286.389,60 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

A despesa com a execução do presente Contrato será atendida, no corrente exercício financeiro, à conta da Dotação Orçamentária, consignada no vigente Orçamento Geral da União, assim classificada: Plano Interno: RFADMIN2272, Elemento de Despesa: 339036.

PARÁGRAFO ÚNICO – EMPENHO

Para o corrente exercício financeiro foi emitido a Nota de Empenho n.º 2012NE800021. Serão indicadas, por intermédio de termo de apostilamento, a dotação orçamentária e a nota de empenho por onde correrão as despesas do presente contrato nos exercícios posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Com o presente Termo Aditivo, ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e demais termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA

O presente termo aditivo só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado o seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

Incumbirá à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba providenciar, as suas expensas, a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial da União.



Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA
Serviço de Programação e Logística – SEPOL

Folha 3 de continuação do 5º TA - Contrato nº 07/2007 - Processo nº 10855.002860/2007-65

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo, uma via, sido arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba com registro de seu extrato.

Sorocaba,

Otávio Luis Silveira
Chefe SEPOL-DRF/Sorocaba
LOCATÁRIA

Sérgio Antonio Galvão
LOCADOR

Lucia Elisabeth Pavanelli Galvão
LOCADOR